



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

ASSESSORIA JURÍDICA

## **PARECER JURÍDICO N° 44/ASSEJUR/2025** **PROJETO DE LEI: 016/2025**

### **EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N.º 6.167, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023.**

O projeto de lei não contém vício de iniciativa, pois foi apresentado pelo Poder Legislativo, ou seja, por vereador, pois não é matéria exclusiva do Poder Executivo.

O projeto diz respeito a lei ordinária, portanto, um projeto de lei ordinária para alterar uma lei ordinária, logo respeitado o princípio do paralelismo das formas.

No tocante ao texto normativo não verifiquei incongruências, sendo que **não compete a assessoria jurídica se manifestar do mérito**.

Assim, salvo melhor juízo somos de parecer favorável a tramitação regular do projeto.

**É o parecer favorável.**

Tangará da Serra-MT, 19 de Fevereiro de 2.025

**RUY FERREIRA JUNIOR  
ASSESSORIA JURÍDICA**